



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2021 - IGESDF**

#### **PROCESSO SEI Nº 04016-00111974/2020-51**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CERTIFIQUE SOLUCOES LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CERTIFICAÇÃO PERIÓDICA DE CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CAPELAS DE FLUXO LAMINAR E ÁREA LIMPA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º 147\*\*\*3 SSP/DF e CPF 669.8\*\*.\*\*\*-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CERTIFIQUE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **13.086.399/0001-17**, estabelecida à **R GUILHERME PINTO DA FONSECA 240, MADRE GERTRUDES, BELO HORIZONTE/MG**, CEP: **30.518-240**, telefones: **(31) 3386-5574** e **(31) 9816-2207**, e-mail: **financeiro@certificonline.com.br**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **JORGE DE CASTRO SILVA**, portador da carteira de identidade n.º **M\*\*768\*\*** - SSP/MG, CPF n.º **\*\*\*.102.\*\*\*-82**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2021 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 131/2021 (70923673)**, apresentada pela área demandante ([144274522](#));

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([149775411](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([150831089](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 346/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([152630474](#)), emitido pela Assessoria Jurídica.

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 131/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**3. DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 60.615,99 (sessenta mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITENS	DESCRIPTIVO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	SBIIA1-656/3	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
2	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	BIOSAFE CLASSE II TIPO A2(B3)	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12

3	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	BIOSAFE CLASSE II TIPO A2(B3)	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
4	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	VLFS-12	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
5	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	VLFS-18	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
6	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	-	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
7	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	BIOSAFE 12 C.II B-2	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
8	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	CFLV-120-610	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
9	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	CFLV-120-610	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
10	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	CFLV-120-610	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
11	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	SBIIB2-1266/4	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
12	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	SBIIB2-1266/4	1 a 3	R\$ 969,04	R\$ 2.907,12
13	CERTIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA - Até 60 m <sup>2</sup> (Farmácia de Quimioterápicos, Banco de Leite, entre outros ambientes que se fizerem necessários durante vigência do contrato)		1 a 3	R\$ 5146,11	R\$ 15.438,33
14	<i>CERTIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA - De 60 m<sup>2</sup> a 100 m<sup>2</sup> (Farmácia de Quimioterápicos, Banco de Leite, entre outros ambientes que se fizerem necessários durante vigência do contrato)</i>		1 a 2	R\$ 5146,11	R\$ 10.292,22
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.615,99 (sessenta mil seiscientos e quinze reais e noventa e nove centavos)</b>					

#### 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 131/2021**, no importe de **R\$ 3.030,80 (três mil trinta reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 60.615,99 (sessenta mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**CONTRATADA:****JORGE DE CASTRO SILVA**

Representante Legal

**CERTIFIQUE SOLUCOES LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **Jorge de castro silva, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/10/2024, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=153070701)  
verificador= **153070701** código CRC= **245A7EDB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00111974/2020-51

Doc. SEI/GDF 153070701

Criado por [00018669](#), versão 4 por [00017840](#) em 08/10/2024 11:00:56.